



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT – CAMPUS VÁRZEA GRANDE

EDITAL Nº 001/2017/IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O PERÍODO LETIVO 2017/1.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio da **DIRETORA GERAL PRO TEMPORE SANDRA MARIA DE LIMA**, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, que disponibiliza **bolsas nas modalidades de auxílio-alimentação e transporte**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com a Resolução n.º 02, de 24 de janeiro de 2012 que aprova a Instrução Normativa n.º 02/2012 que institucionaliza o Programa de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Assistência Estudantil do IFMT Campus Várzea Grande. A essa Comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios ao estudante e acompanhar o Programa no decorrer do semestre letivo.

1.3 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de Auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa de Assistência Estudantil, o (a) discente deverá estar regularmente matriculado (a) nos cursos regulares do IFMT Campus Várzea Grande.

1.5 Serão contemplados (as) pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* (soma da renda de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio mensal e que atendam as condicionalidades deste Regulamento.

1.6. Este edital se destina a identificar e selecionar estudantes regularmente matriculados (as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio alimentação e transporte, promovendo condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2017/1, evitando a evasão, reduzindo taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 A Assistência Estudantil é destinada à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT Campus Várzea Grande, e que especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS MODALIDADES, VAGAS, DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão oferecidas **50 (cinquenta) bolsas na modalidade auxílio-transporte no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e 50 (cinquenta) bolsas na modalidade auxílio-alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) correspondentes ao primeiro semestre do ano letivo de 2017 (fevereiro; março; abril e maio).**

3.2 Auxílio Alimentação: O Auxílio Alimentação visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do(a) estudante. Tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou (que possuam carga horária no Campus de no mínimo cinco horas diárias).

3.3 Auxílio Transporte: O Auxílio Transporte visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do(a) estudante no percurso entre residência-Campus-residência.

3.3.1 O Auxílio-Transporte tem como critérios de elegibilidade:

I – Estudante com renda familiar *per capita* (soma da renda de todos da família dividida pelo n.º de pessoas da família) de até um salário mínimo e meio;

II - A distância entre o endereço de residência do (a) estudante e o Campus;

III – A forma de locomoção utilizada no trajeto entre o Campus e residência

3.4 Todas as bolsas referidas acima serão distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital. Em casos do não preenchimento de vagas disponibilizadas a Comissão terá autonomia para remanejamento das modalidades das bolsas, de acordo com a necessidade do (a) estudante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 30 de janeiro a 06 de fevereiro de 2017. PARA INSCRIÇÃO: O (A) candidato (a) deverá preencher o questionário socioeconômico e a ficha de inscrição/termo de ciência *online*, disponível no site do IFMT campus Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br>) **ENTREGAR NO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 8.1 DESTE EDITAL.** Os dados preenchidos no questionário serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

IMPORTANTE: No ato da entrega da documentação exigida para a inscrição na CAE – Coordenação de Apoio ao Estudante - **SERÁ ENTREGUE COMPROVANTE DE PROTOCOLO AO ESTUDANTE.** (É de suma importância que o (a) estudante guarde consigo este comprovante, pois constitui sua garantia de entrega à Comissão dos documentos requeridos por este edital).

IMPORTANTE II: Estudantes que recebam bolsas da Assistência Estudantil dos editais anteriores e necessitam continuar a receber a bolsa da assistência estudantil, deverão concorrer a este novo edital.

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no calendário em anexo.

5. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Dadas às garantias de auxílio ao acesso, permanência e à alimentação adequada, a fim de efetivar o que aponta a Constituição Federal de 1988,

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

E conforme a Lei das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Lei n. 7.853-89),

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios. Fica garantida a eventual assistência aos Auxílios Alimentação e Transporte desde que os estudantes com necessidades especiais se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital.

Parágrafo Único: Fica garantida a eventual assistência aos Auxílios Alimentação e Transporte desde que os estudantes com necessidades especiais se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 A inscrição do (a) candidato (a) ao programa ocorrerá por meio do preenchimento *on line* do questionário socioeconômico e assinatura do formulário socioeconômico, bem como dos documentos comprobatórios referentes no protocolo do Campus Várzea Grandes endereçado ao Departamento de Ensino (DE), conforme cronograma abaixo:

1. INSCRIÇÕES	30 de janeiro a 06 de fevereiro de 2017;
2. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	07 de fevereiro de 2017;
3. Análise Socioeconômica	08 de fevereiro de 2017;
4. Divulgação dos Selecionados	09 de fevereiro de 2017;
5. Pedido de Recursos	09 de fevereiro de 2017 até as 17h:00min no Núcleo de Apoio ao Estudante;
6. Divulgação das análises dos recursos e	10 de fevereiro de 2017;
RESULTADO FINAL	
7. 1ª Reunião Ordinária dos Beneficiários da Assistência Estudantil	16 de fevereiro, às 18h00min, sala a ser definida.

6.1 O (A) candidato (a) **NÃO poderá acumular as bolsas das modalidades do Programa de Assistência Estudantil deste Edital.**

7. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO PROGRAMA

7.1 Os requisitos que serão levados em conta aos possíveis beneficiários do Programa, constará dos seguintes itens:

a) Estar regularmente matriculado (a) no Campus Várzea Grande nos cursos presenciais nas modalidades: Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na forma Integrada; de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, PROEJA e do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

b) NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA O REFERIDO EDITAL, o (a) candidato (a) deverá apresentar **CÓPIA DO CARTÃO ou COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA** da agência bancária de sua preferência. **(OBS.: ORIENTAMOS ABRIR PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL)**

IMPORTANTE: O pagamento dos Auxílios será realizado exclusivamente em Conta Corrente/Poupança individual em nome do (a) estudante beneficiado (a). Caso o (a) estudante que apresentar os dados bancários

incorretos será automaticamente excluído da seleção deste certame, sendo disponibilizada sua vaga para o (a) próximo (a) classificado (a), que terá até 04 (quatro) dias para apresentar os dados bancários, sob pena de também ser desclassificado (a).

- c) Frequentar regularmente as aulas;
- d) Possuir renda per capita de até 1(um) salário mínimo e meio.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o estudante apresente as condições exigidas para tal.

8. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

8.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios: renda familiar per capita; situação de moradia; situação de trabalho; despesas familiares; bens móveis e imóveis da família; composição familiar; escolaridade dos membros da família; condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise.

8.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão de Assistência Estudantil.

8.4 O Assistente Social poderá solicitar às/aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

8.5 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, considerando os critérios estabelecidos no item 8.2 do presente Edital.

8.6 Serão eliminados do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) não cumprir com as condições deste edital;
- b) não apresentar os documentos solicitados;
- c) perder os prazos estabelecidos neste Edital;
- d) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Seguem abaixo a relação dos documentos necessários para inscrição (devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital):

- a) Identificação pessoal do (a) estudante (cópia do **RG e CPF**);
- b) Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;
- c) Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia, ou telefone, ou extrato de cartão de crédito ou internet);
- b) Comprovação de renda familiar dos integrantes da casa;
- c) **Preenchimento *online* e impressão da ficha de inscrição/termo de ciência disponível no endereço eletrônico: <http://vgd.ifmt.edu.br>;**

d) Preenchimento online e impressão do questionário socioeconômico;

e) Fotocópia do cartão bancário ou comprovante de abertura da conta corrente e/ou poupança; (OBS.: as contas poupança/corrente deverão estar ativas, por favor, se informar na agência bancária);

f) Comprovação de agravantes sociais, caso houver.

g) Os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos Originais.

h) Considera-se documento para comprovação da renda familiar:

-Para empregado (a) com renda fixa	-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
-Para autônomo (a) /comerciante; -Empresário (a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais; -Para trabalhador/a do mercado informal; -Para pessoas que não exercem atividade remuneradas e que não possuem rendimentos;	-CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato e folha seguinte em branco; -Declaração feita pela própria pessoa (Anexo II).
-Para pessoas com necessidades específicas	-Comprovante do benefício recebido.
- Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	-Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

i) **Opcionalmente**, o (a) candidato (a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):

a) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

b) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

c) Comprovações de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);

d) Pagamento de pensão alimentícia;

e) Custo com creche.

8.2 O (A) estudante deverá apresentar todos os documentos relacionados no item 8.1 deste Edital, caso insista em protocolar com documentos faltantes dará sua ciência, no ato do protocolo, que sua inscrição será INDEFERIDA.

Parágrafo Único: O estudante casado deve apresentar os documentos do (a) esposo (a) ou companheiro (a)

e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas. No caso dos estudantes que moram sozinhos em Várzea Grande, mas tem suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverá apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade ao auxílio pleiteada o (a) candidato (a) que:

- a) Possuir menor renda;
- b) Residir mais distante do IFMT Campus Várzea Grande;
- c) Apresentar índice mais elevado no quesito dos agravantes sociais.

10. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

10.1 Poderão ocasionar a suspensão do benefício:

- a) O não comparecimento para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;
- b) **O não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE) em reuniões ordinárias e/ou atividades propostas relativas à assistência estudantil;**
- c) O (A) discente que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc.;
- d) Não frequentar regularmente às aulas e/ou descomprometimento do (a) estudante com as obrigações acadêmicas;
- e) Qualquer candidato (a) que fornecer dados e/ou documentos falsos.

Parágrafo Único: O (A) estudante beneficiado (a) deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada semestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte. (Suspensão de um semestre).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

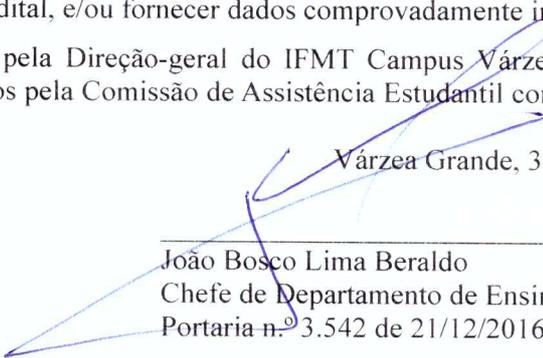
11.1 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.2 O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande. Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pela Comissão de Assistência Estudantil com a Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.



Sandra Maria de Lima
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n.º 494 de 09/03/2015

Várzea Grande, 30 de janeiro de 2017.



João Bosco Lima Beraldo
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º 3.542 de 21/12/2016

ANEXO I

**- FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE CIÊNCIA E;
- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

ACESSO NO Q-ACADÊMICO (<http://vgd.ifmt.edu.br>)

OBS.: Para o primeiro acesso no q-acadêmico, o (a) estudante deverá ter em mãos seu número de matrícula, pois este será o seu login e digitar a senha padrão: 123. Em seguida, deverá definir sua senha pessoal de acesso no Q-Acadêmico.



OBS.: SERÁ ANEXADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO ON LINE

**EDITAL N.º 01/2017 – QUE DISPÕE SOBRE AS BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
TERMO DE CIÊNCIA DO (A) ESTUDANTE**

Eu, _____, estudante do Curso _____, turma _____ número de matrícula: _____, declaro estar ciente das disposições do Programa de Assistência Estudantil, na modalidade auxílio _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no referido Programa.

São Compromissos do discente, para fins de participação no Programa:

- I. Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis. Apresentar todos os documentos relacionados no item 7.1 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição INDEFERIDA.
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;**
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFMT Campus Várzea Grande;
- VI. Participar de Oficinas e Palestras ofertadas ao público do Programa de Assistência Estudantil, conforme calendário a ser apresentado e definido na 1ª Reunião Ordinária;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação;
- IX. Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada Comissão de Assistência Estudantil.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) responsável

Várzea Grande, ____ de ____ de 2017.



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO – TRABALHADOR
INFORMAL – PROFISSIONAL LIBERAL**

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia de carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte da cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____,
portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____,
residente e domiciliado na _____
declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que exerço atividades como:

autônomo(a), no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

comerciante, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

trabalhador(a) informal, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

profissional liberal, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

trabalhador(a) rural, no ramo de _____, sem vínculo empregatício e que minha renda média mensal nos últimos três meses foi de R\$ _____.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital 001/2017 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ___/___/2017.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

(IMPORTANTE: anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ declaro para os devidos fins e sob pena da lei que não exerço atividade remunerada.

Declaro também estar ciente de todas as informações contidas no Edital 001/2017 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como declaro que as informações contidas neste estudo são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Local e data: _____, ___/___/___.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADO DO EDITAL 001/2017 – QUE
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

ESTUDANTE: _____ Telefone: _____
 Turma/Curso/Período: _____
 n.º de matrícula: _____
 Data: _____

Pelo presente instrumento venho solicitar revisão do resultado do processo seletivo do Programa de Assistência Estudantil, nos termos do Edital n.º 001/2017, referente à modalidade de Auxílio _____, pelos motivos e fundamentos expostos a seguir:

Justificativa do recurso (campo exclusivo de preenchimento do (a) estudante):

Assinatura do (a) estudante: _____

Análise:

Parecer Final:

Data do parecer final e assinatura: _____

Observações em caso de denúncia:

1. Todas as informações da pessoa denunciante serão mantidas em sigilo.
2. A identificação da pessoa denunciante é obrigatória, na medida em que possibilita a eventual solução de dúvidas quanto aos fatos apontados.
3. A denúncia que não contiver a fundamentação mínima, não será considerada pela Coordenação de Assistência Estudantil.

CHECK LIST DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O (A) CANDIDATO (A) CONCORRER AO EDITAL N.º 001/2017 – QUE DISPÕE SOBRE OS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE:

- a) Identificação pessoal do (a) estudante (cópia do **RG e CPF**);
 (b) Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia;
 c) Comprovantes de Residência (conta de água, ou energia, ou telefone, ou extrato de cartão de crédito ou internet);
 b) Comprovação de renda familiar dos integrantes da casa;
 c) **Preenchimento *online* e impressão da ficha de inscrição/termo de ciência disponível no endereço eletrônico: <http://vgd.ifmt.edu.br>;**
 d) **Preenchimento *online* e impressão do questionário socioeconômico;**
 e) **Fotocópia do cartão bancário ou comprovante de abertura da conta corrente e/ou poupança; (OBS.: as contas poupança/corrente deverão estar ativas, por favor, se informar na agência bancária);**
 f) Comprovação de agravantes sociais, caso houver.
 g) Os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos Originais.

1. INSCRIÇÕES	30 de janeiro a 06 de fevereiro de 2017;
2. Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	07 de fevereiro de 2017;
3. Análise Socioeconômica	08 de fevereiro de 2017;
4. Divulgação dos Selecionados	09 de fevereiro de 2017;
5. Pedido de Recursos	09 de fevereiro de 2017 até as 17h:00min;
6. Divulgação das análises dos recursos e RESULTADO FINAL	10 de fevereiro de 2017;
7. 1ª Reunião Ordinária e Oficina dos Beneficiários da Assistência Estudantil	16 de fevereiro, às 18h00min, sala a ser definida.

PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELA COMISSÃO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 1- Fazer o check list;
- 2- Pegar assinatura do estudante. Não receber processo que falte documento, informar ao estudante. Caso insista em abrir o processo o integrante da Comissão fará essa ressalva na lista de controle da NAE;
- 3- Assinar e destacar comprovante de entrega dos documentos do (da) estudante a NAE;
- 4- Não iremos tirar Xerox na NAE.
- 5- Qualquer fato atípico que acontecer durante o processo de seleção, os integrantes da Comissão deverão relatar o acontecido no campo específico ao final da lista de controle da NAE.